



Considerando a:

Missão de serviço público que Escolas e Poder Local detêm com vista ao desenvolvimento das populações locais e do País.

Importância da participação das Autarquias Locais no desenvolvimento da autonomia escolar e no prover de condições de equidade para todas as crianças e jovens do Concelho no direito de acesso e sucesso no seu percurso educativo.

Relevância da participação da Câmara Municipal como parceiro de facto de cada comunidade educativa e do Conselho Geral das Escolas como órgão decisor que consubstancia a intervenção de toda a comunidade educativa na vida das Escolas.

Reorganização de serviços da Educação da Câmara Municipal de Gondomar de forma a que estes sejam interlocutores e facilitadores em apoio ao desenvolvimento da autonomia das Escolas no seu trabalho em prol dos alunos e das suas famílias.

A forte aposta no princípio de subsidiariedade e de reforço de sinergias, já demonstrado e assumido com a delegação de competências nos Agrupamentos e no Diretores e nos projetos e ações desenvolvidos em conjunto.

Considerando esta a relevância da descentralização e considerando a delegação de competências nas Juntas de Freguesia, a Câmara Municipal concretiza estes desideratos em ações concretas prosseguindo na decisão de delegar no Presidente de Junta/União de Freguesias, enquanto representante da autarquia, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro com as devidas alterações, um dos lugares atribuídos à representação municipal na participação nos Conselhos Gerais das Escolas/Agrupamentos, considerando, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do DL n.º 75/2008 com as devidas alterações.



Considerando que existe a necessidade de substituir três representantes, nomeados pelo Município para o quadriénio 2017/2021 no Conselho Geral dos Agrupamentos de Escola/Escola Não Agrupada, uma vez que não se encontram em exercício de funções nesta Divisão.

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, conjugado com o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os representantes para os Conselhos Gerais, nos termos do quadro anexo, e ainda considerando o disposto nas alíneas II) e mm) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, competências da Câmara Municipal delegadas no Sr. Presidente em reunião de 26/10/2017;

Propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente, Dr. Marco Martins possa proferir despacho de nomeação dos representantes do Município no Conselho Geral dos Agrupamentos/Escola Não Agrupada, conforme quadro que se anexa:

Agrupamento/Escola Secundária	Representante	Representante	Representante
Agrupamento de Escolas À Beira Douro	Dra. Ana Isabel Martins	Presidente da Junta da União das Freguesias de Melres/ Medas	Presidente da Junta da União das Freguesias de Covelo/ Foz do Sousa
Agrupamento de Escolas de Pedrouços	Dra. Diana Gomes		
Agrupamento de Escolas de Canedo		Presidente da Junta de Freguesia de Lomba	
Agrupamento de Escolas de Rio Tinto	Dr. Paulo Camilo	Dr. Marco Caldas	Presidente da Junta de Freguesia de Rio Tinto
Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda	Presidente da Câmara Municipal de Gondomar	Presidente da Junta de Freguesia de Rio Tinto	
Agrupamento de Escolas de Rio Tinto nº3	Eng.ª Cristina Rodrigues	Presidente da Junta de Freguesia de Rio Tinto	Presidente da Junta de Freguesia de Baguim do Monte
Agrupamento de Escolas de Santa Bárbara	Dra. Aurora Vieira	Dra. Lígia Nora	Presidente da Junta da União das Freguesias de



			Fânzeres/ S. Pedro da Cova
Agrupamento de Escolas de S. Pedro da Cova	Dra. Carla Bandeira	Dra. Elsa Flores	Presidente da Junta da União das Freguesias de Fânzeres/ S. Pedro da Cova
Agrupamento de Escolas de Valbom	Dra. Lígia Nora	Presidente da Junta da União das Freguesias de Gondomar, Jovim e Valbom	
Escola Secundária de S. Pedro da Cova	Dra. Aurora Vieira	Presidente da Junta da União das Freguesias de Fânzeres/ S. Pedro da Cova	
Agrupamento de Escolas de Gondomar nº 1	Dra. Joana Pereira	Dra. Elsa Flores	Presidente da Junta da União das Freguesias de Gondomar, Jovim e Valbom
Agrupamento de Escolas de Júlio Dinis	Dra. Ana Isabel Martins	Presidente da Junta da União das Freguesias de Gondomar, Jovim e Valbom	

Mais se determina a possibilidade de substituição, em situações excecionais devidamente e sempre que necessárias, nos termos seguintes:

A substituição opera-se com pelo menos 48h de antecedência e em consideração ao elo hierárquico. Assim, a substituição do Sr. Presidente da Câmara é efetuada imediatamente pela Vereadora da Educação no âmbito da Delegação de competências, a da Vereadora da Educação é efetuada por decorrência de delegação de competências ou por despacho para o efeito.

Gondomar, 2 setembro de 2019

A Vereadora da Educação

(Dra. Aurora Vieira)

CONV A O
DR. AURORA VIEIRA